

**DECRETO Nº 113/2014**

De 11/08/2014

"Dispõe sobre o procedimento para pagamento dos honorários de sucumbência tratados na Lei nº 087/2014, de 17 de julho de 2014 e dá outras providências".

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** Fica determinado que a verba honorária tratada na Lei Municipal nº 087/2014, será paga mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente da quantia apurada.

**Artigo 2º)** O valor arrecadado a título de verba honorária será partilhado em proporções iguais aos advogados municipais, exercentes de funções típicas de advocacia, contenciosa ou não, seja qual for a denominação do emprego ou cargo, lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Artigo 3º)** O rateio e o pagamento que trata o art. 1º e 2º, será realizado pela Tesouraria.

**Artigo 4º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de agosto de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 11/08/2014.

  
**Nátalia Favali Rodrigues**  
Chefe de Gabinete